

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Aos 23 dias de setembro de 2024, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 133/2024, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituição participante: Centro de Educação Infantil Ciranda das Flores Ltda. (documentos SEI nº 0021900318 e nº 0021900408). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Centro de Educação Infantil Ciranda das Flores Ltda.**, atentou-se que a proponente apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel, entretanto o edital solicita a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Ademais, verificou-se que o Alvará de licença para localização e permanência, havia sido emitido no dia 18/03/2024. Considerando o subitem 6.4 do edital, o documento esteve válido até 16/06/2024. Entretanto, os documentos foram protocolado em 1º/07/2024, para participação no presente processo. Logo, encontrava-se vencido na data do envio. Considerando o subitem 7.1.4 do edital, a Comissão consultou, emitiu e juntou aos autos do processo os documentos supracitados (documento SEI nº 0021900345). Portanto, a proponente atende o subitem 6.3.1, alíneas "h" e "o" do edital. Observou-se que o Certificado de que a instituição possui Autorização de Funcionamento emitida pela Resolução nº 0833/2019/CME, registra o CNPJ 23.213.668/0001-07, diferente dos demais documentos apresentados que informam o CNPJ 29.213.668/0001-07. Ademais, a participante não havia encaminhado a Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho Municipal de Educação – CME. Fundamentada no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, solicitou-se ao Conselho Municipal de Educação através do Ofício SEI nº 0021917115, manifestação quanto aos apontamentos. Em resposta, o Conselho Municipal de Educação encaminhou a Errata da Resolução nº 0833/2019/CME (documento SEI nº 0021975063) e a Declaração de Regularidade (documento SEI nº 0021930236), dessa forma, resta atendido o subitem 6.3.1, alíneas "m" e "n" do edital. Quanto a análise da proposta técnica - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 095/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Centro de Educação Infantil Ciranda das Flores Ltda.** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0022701353 e Parecer Técnico SEI nº 0022701366, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:"* **PARCIAL – Maternal 1** - 10 vagas; **Maternal 2** - 10 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: Centro de Educação Infantil Ciranda das Flores Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2024, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2024, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2024, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022895175** e o código CRC **166708ED**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0022895175v10

0022895175v10